

CONTRATO n.º 5/DRCALEN/2022,

CONTRATO n.º 5/DRCALEN/2020 relativo a Ajuste Direto para Empreitada: Convento de São Bento de Cástris, Évora- Restauro de revestimentos murais-esgrafitos e trabalhos em massa dos paramentos exteriores_”, pelo montante de 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% no valor de 990,00€ (novecentos e noventa euros), o que perfaz o montante global de 17 490,00€ (dezassete mil quatrocentos e noventa euros), pelo prazo de execução de sessenta e cinco (65)dias, conforme proposta datada de 16/05/2022-----

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Évora, na **Direção Regional de Cultura do Alentejo**, sediada na Rua de Burgos, número cinco, 7000-863 Évora, adiante designada por **DRCALEN**, titular do cartão de Identificação de pessoa coletiva número **600 031 985**, apresentaram-se, como Primeiro Outorgante, na qualidade de Diretora da DRCALEN e em representação do Estado, nomeada ao abrigo do Despacho n.º11816, publicado no Diário da República n.º 237, 2.ª Série, de 10 de Dezembro de 2018, conjugado com o n.º 1 e 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com atualização pelo decreto lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a **Mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira**, e, como Segundo Outorgante , a senhora **Ana sofia Gomes Lopes**, com cartão de cidadão [REDACTED], residente na [REDACTED], na qualidade de representante legal de **Itonaco-Conservação e Restauro, Unipessoal LDA** com o NIPC: 510942555, com sede na Rua Professor Mário Chico, Edif.1, Porta 3C, 1600-643 Lisboa, com poderes bastantes para o ato----

E na presença simultânea de ambos, se lavra o presente contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho da Sr.ª Diretora Regional de Cultura do Alentejo, Ana Paula Ramalho Amendoeira, em 16/05/2022, no uso das competências constantes do Despacho nº 3330/2020, de 24/02, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, publicado no Diário da República nº53, II Série, de 16 de março de 2020, exarado sobre a Informação n.º **38/DRHF/2022**, para execução dos trabalhos

adjudicados pelo despacho atrás citado, na sequência de Ajuste Direto, realizado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de contrato tem por objeto a execução dos serviços referentes ao procedimento de Ajuste Direto "Empreita: Convento de São Bento de Cástris, Évora- Revestimentos murais e trabalhos em massa dos paramentos exteriores" de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, que faz parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – Na execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução dos serviços que constituem objeto do presente contrato é de, no máximo, sessenta e cinco dias (65) dias devendo o mesmo contar-se da data e nos termos previstos no art.º 362.º do CCP -----

CLÁUSULA QUARTA: O encargo total deste contrato é de **17.490,00€ (dezassete mil e quatrocentos euros e noventa euros)**, sendo **16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros)**, relativos aos serviços a executar e **990,00€ (novecentos e noventa euros)**, respeitantes ao valor do IVA (6%), estando a respetiva cobertura assegurada através do orçamento da Direção Regional de Cultura do Alentejo, estando a despesa prevista no âmbito do presente procedimento contratual cabimentada no orçamento de **orçamento de investimento no Projeto 11019 MAGALHÃES- INTERREG V A ESPANA PORTUGAL-(POCTEP)-CENTRO MAGALLANES PARA EL EMPRENDIMIENTO DE INDÚSTRIAS CULTURALES Y CREATIVAS**, na fonte de financiamento 451 na classificação económica D.07.03.05.00.00, estando reunidos os pressupostos previstos na Lei nº8/2012, de 21/2, com a devida atualização, sob o cabimento prévio BG42200452 e o compromisso BG52200612 para o ano 2022. -----

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos devidos pelo contraente público, serão efetuados nos termos do disposto nos artigos 299.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA: Gestor do contrato- ao abrigo do nº 1 do artigo 290º-A, é designada a Engenheira

CLÁUSULA SÉTIMA: Disposições finais: -----

Neste ato foi verificado que o adjudicatário:

1. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário obriga-se a cumprir o estipulado na cláusula 10ª -Penalidades contratuais, definida no Caderno de Encargos. -----

2. Apresentou documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, conforme certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11 datada de 17 de maio 2022. -----

3. Apresentou declaração comprovativa de estar regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, datada de 17 de maio de 2022.-----

4. Apresentou documento nº de início de atividade de 02 de janeiro de 2014.-----

5. Apresentou certificados do Registo Criminal, datados de 20 de 05 de 2022, comprovando que não incorre em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ---

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) páginas que pelos outorgantes vão ser rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas. -----

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

O presente contrato segue assinado pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de Diretora da DRCALEN, e a do Segundo Outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão [REDACTED]

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante